



Número: **0807942-45.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **25/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROSA MARIA ALVES DA SILVA (AUTOR)	FERNANDO GUIMARAES ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10879 316	21/07/2020 08:09	Certidão	Certidão
10810 026	15/07/2020 19:59	Despacho	Despacho
10561 577	01/07/2020 10:55	Certidão	Certidão
10561 567	01/07/2020 10:54	Certidão	Certidão
10180 780	09/06/2020 16:38	Certidão	Certidão
10045 301	05/06/2020 12:23	Despacho	Despacho
96151 18	11/05/2020 08:52	Certidão conclusão	Certidão
96151 12	11/05/2020 08:51	Certidão	Certidão
96101 80	09/05/2020 21:07	Manifestação	Manifestação
95807 96	08/05/2020 08:45	Despacho	Despacho
90634 44	31/03/2020 15:02	Documentos	Documentos
90634 47	31/03/2020 15:02	rosa1	Documentos
90198 93	27/03/2020 20:57	Certidão de triagem	Certidão
89754 99	25/03/2020 13:12	Petição Inicial	Petição Inicial
89755 03	25/03/2020 13:12	procuração. rosa	Procuração
89755 04	25/03/2020 13:12	carteira oab	Comprovante Cadastro de Advogado
89755 07	25/03/2020 13:12	doc.1rosa	Documentos
89755 10	25/03/2020 13:12	doc.2rosa	Documentos
89755 14	25/03/2020 13:12	doc.3rosa	Documentos

89755 19	25/03/2020 13:12	<u>doc.4rosa</u>	Documentos
89755 20	25/03/2020 13:12	<u>doc.5rosa</u>	Documentos
89755 21	25/03/2020 13:12	<u>doc.6rosa</u>	Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE

PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que procedi a citação da parte requerida através de sua procuradoria, via sistema.

TERESINA-PI, 21 de julho de 2020.

JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA - 21/07/2020 08:10:50
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007210809388700000010315648>

Número do documento: 2007210809388700000010315648

Num. 10879316 - Pág. 1



**Poder Judiciário do Estado do Piauí
8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE**

PROCESSO N°: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

DA GRATUIDADE:

Inicialmente, considerando os documentos apresentados pela parte autora, defiro o pedido de gratuidade.

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL:

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil e, não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 21/09/2020 (segunda-feira), às 10:20, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Tendo em vista a necessidade de isolamento social imposto pelas autoridades públicas em razão da propagação da Covid-19, bem como a Portaria Nº 1295/2020 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e, ainda em conformidade com os arts. 7º e 10º, da recente da Portaria Nº 1965/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, a **audiência de conciliação deverá ser realizada preferencialmente por videoconferência no sistema Webex Meetings**, ocasião em que os advogados deverão orientar suas partes a participarem, conforme tutorial disponível em <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>, informando ainda os endereços eletrônicos (e-mail) das mesmas, no prazo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência.

As partes deverão manifestar interesse em participar da referida audiência, em até 20 dias antes, de acordo com o artigo Art. 7º da Portaria Nº 1295/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Não consentindo a parte autora com a realização da audiência por videoconferência, o processo permanecerá aguardando a retomada regular das atividades presenciais do Poder Judiciário.



Assinado eletronicamente por: LUCICLEIDE PEREIRA BELO - 15/07/2020 20:01:00
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007151959552020000010251866>
Número do documento: 2007151959552020000010251866

Num. 10810026 - Pág. 1

Caso a parte requerida não demonstre interesse pela conciliação por vídeo conferência, será dispensada a audiência de conciliação nesse momento e o processo seguirá o trâmite normal, com a contagem do prazo para oferecimento de resposta.

Conforme disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, deve-se constar também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);

Intime-se o autor, através de seu procurador. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que:

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

DA PROVA PERICIAL:

Caso não haja conciliação, sem prejuízo da apresentação de contestação e réplica, por se tratar de ato essencial e indispensável à resolução da lide, voltem-me os autos conclusos para a designação de perícia.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 15 de julho de 2020.

**DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE**

PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 1 de julho de 2020.

**JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



Assinado eletronicamente por: JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA - 01/07/2020 10:56:25
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007011055268230000010022804>

Número do documento: 2007011055268230000010022804

Num. 10561577 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE**

PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

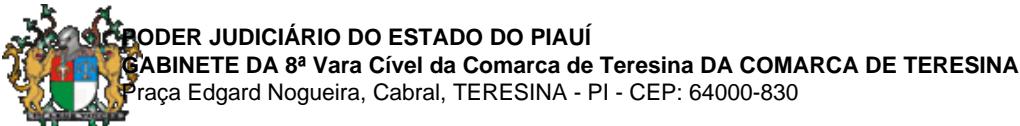
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que tendo em vista a devolução do SEI 46054-1 sem o agendamento da audiência de Conciliação, deixei de cumprir os expedientes do despacho retro.

TERESINA-PI, 1 de julho de 2020.

**JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**





PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o processo encontra-se aguardando agendamento da audiência de conciliação pelo CEJUSC.

TERESINA-PI, 9 de junho de 2020.

JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA - 09/06/2020 16:38:55
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006091638103240000009671285>
Número do documento: 2006091638103240000009671285

Num. 10180780 - Pág. 1



Poder Judiciário do Estado do Piauí
3ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

DA GRATUIDADE:

Inicialmente, considerando os documentos apresentados pela parte autora, defiro o pedido de gratuidade.

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL:

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **determino que a Secretaria providencie a inclusão dos autos em pauta para audiência de conciliação no CEJUSC, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.**

Tendo em vista a necessidade de isolamento social imposto pelas autoridades públicas em razão da propagação do Covid-19, bem como a Portaria Nº 1295/2020 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em consonância com a Resolução 314/2020, do Conselho Nacional de Justiça, a audiência de conciliação deverá ser realizada preferencialmente por videoconferência no sistema Webex Meetings, ocasião em que os advogados deverão orientar suas partes a participarem, conforme tutorial disponível em <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>, informando ainda os endereços eletrônicos (e-mail) das mesmas.

Ademais, considerando o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que:

a) O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC); b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC); c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

DA PROVA PERICIAL:

Caso não haja conciliação, sem prejuízo da apresentação de contestação e réplica, por se tratar de ato essencial e indispensável à resolução da lide, voltem-me os autos conclusos para a designação de perícia.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 2 de junho de 2020.



LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8^a Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: LUCICLEIDE PEREIRA BELO - 05/06/2020 12:24:25
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051223415350000009547691>
Número do documento: 2006051223415350000009547691

Num. 10045301 - Pág. 2



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho/decisão/sentença.

TERESINA-PI, 11 de maio de 2020.

MARIA CELIA LEITAO RODRIGUES
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, intimada do despacho de ID nº 9580796, a parte requerente apresentou manifestação.

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 11 de maio de 2020.

MARIA CELIA LEITAO RODRIGUES
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE TERESINA/PI.**

PROCESSO Nº 0807942-45.2020.8.18.0140

ROSA MARIA ALVES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos do processo, em epígrafe, que se move em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** também devidamente qualificado, através de seu advogado, ao final assina, em atendimento ao despacho proferido por este Juízo em 07/05/2020, vem, respeitosamente perante Vossa Excelênci**A INFORMAR** que já foi juntada a carteira de trabalho da Requerente (**Id 9063447**).

Nestes termos,
Pede deferimento.
Teresina(PI), 09 de maio de 2020.

Fernando Guimarães Andrade –OAB/PI nº 14102





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830**

PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos etc.

A parte autora requereu o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto, não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica deste. Desta forma, intime-se a requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido.

Após, voltem-me conclusos para análise do pedido de gratuidade.

TERESINA-PI, 7 de maio de 2020.

**DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE TERESINA/PI.**

PROCESSO Nº 0807942-45.2020.8.18.0140

ROSA MARIA ALVES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos do processo, em epígrafe, que se move em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** também devidamente qualificado, através de seu advogado, ao final assina, em atendimento ao despacho proferido por este Juízo em 08/10/2019, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a **JUNTADA** da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Nestes termos,
Pede deferimento.
Teresina(PI), 31 de março de 2020.

Fernando Guimarães Andrade –OAB/PI nº 14102





Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 31/03/2020 15:02:44
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003311502375800000008651892>
Número do documento: 2003311502375800000008651892

Num. 9063447 - Pág. 1

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rosa Maria Alves da Silva

Loc. Nasc. P. Teresina

Est. PI Data 13 Ago 68

Filiação Oswar Corrêa da Silva, e Francisca Alves da Silva

Est. Civil 907 Doc. N.^o 3872
Fls. 258 Liv. 39-A Reg. Civil Nasc.

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N.^o _____ Órgão _____ Est. _____

Naturalizado Dec. N.^o _____ Em. / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Idént. N.^o _____ Exp. em / /

Estado _____

Obs. _____

Data Emissão 30 Jan 87 DR^T

Assinatura do Funcionário
JOAQUIM DE ARAUJO NETO
Identifier Dactiloscópico
Matrícula 6689



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Documento de Inscrição
DIPIS

Código PIS

123 • 48902 • 82 • 8

Nome do participante

ROSA MARIA ALVES DA SILVA

Nome da mãe

13.08.68

IRACEMA ALVES DA SILVA

Domicílio bancário - nome do banco

C.E.F. PIAUÍ

Código Banco/Agência

905/0029

Endereço da agência
PRAÇA RIO BRANCO, 318

Estado

TERESINA

Doc.



16

CONTRATO DE TRABALHO

17

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: *F. LIMA ROCKS & MA.
DE ACESSÓRIOS - ME.*
Rua: *P.R. P.R. R.* N.º *642*

Município: *TELESTIL* Est. *N.º*

Esp. do estabelecimento: *INDUSTRIA*

Cargo: *L. O. S. T. U. E. E. I. N. A.*

Data admissão: *01* de *07* de *19* */3* C.B.O. n.º *4630-10*

Registro n.º: *Fl/Ficha 02*

Remuneração especificada: *R\$ 734,00 (setecentos
setenta e três reais e quarenta reais)*

FLORIANÓPOLIS/SC

07/07/2020

FLORIANÓPOLIS/SC

07/07/2020

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Ass. do empregado ou a rogo c/ test.

12 de Setembro de 19

Flávia Góes

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Francimara Lima Ribeiro

Ass. do empregado ou a rogo c/ test.

Francimara Lima Ribeiro

VER PAGINA 44



12

06.687.289/0007-30

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **E. RIBEIRO E CIA. LTDA.**Rua: **RUA PAISSANDU, 1072-S**
CENTRO - CEP 64010 - N.ºMunicípio: **TERESINA - PI** Est.:Esp.: **Estabelecimento**
Ind. de CerâmicaCargo: **Operariado**Data admissão: **16** de **NOVEMBRO** de **19.87**Fls/Ficha: **08645**Remuneração especificada: **4.405,00** Quatro Mil Quinhentos e Cinco CruzadosRemuneração especificada: **C.R\$ - 8.700,00** Oito mil setecentos e setenta reais

CERAMICA LIVRAMENTO LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

José Raimundo Ribeiro

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

3.º

4.º

5.º

6.º

7.º

8.º

9.º

10.º

11.º

12.º

13.º

14.º

15.º

16.º

17.º

18.º

19.º

20.º

21.º

22.º

23.º

24.º

25.º

26.º

27.º

28.º

29.º

30.º

31.º

32.º

33.º

34.º

35.º

36.º

37.º

38.º

39.º

40.º

41.º

42.º

43.º

44.º

45.º

46.º

47.º

48.º

49.º

50.º

51.º

52.º

53.º

54.º

55.º

56.º

57.º

58.º

59.º

60.º

61.º

62.º

63.º

64.º

65.º

66.º

67.º

68.º

69.º

70.º

71.º

72.º

73.º

74.º

75.º

76.º

77.º

78.º

79.º

80.º

81.º

82.º

83.º

84.º

85.º

86.º

87.º

88.º

89.º

90.º

91.º

92.º

93.º

94.º

95.º

96.º

97.º

98.º

99.º

100.º

13

Contratado: **CEMÁTICA LIVRAMENTO LTDA.**
Rua: **Angélica** N.º **2662**Município: **Teresina** Est.: **PI**Esp.: **Ind. de Cerâmica**Cargo: **HVR. DE ESCRITÓRIO**Data admissão: **02** de **NOV** de **19.88**Fls/Ficha: **08645**Remuneração especificada: **C.R\$ - 8.700,00** Cem e Setecentos e Oitenta e Um Reais

CERAMICA LIVRAMENTO LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Eduardo Bompel Ribeiro

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Data saída: **04** de **dezembro** de **19.88**

1.º

2.º

3.º

4.º

5.º

6.º

7.º

8.º

9.º

10.º

11.º

12.º

13.º

14.º

15.º

16.º

17.º

18.º

19.º

20.º

21.º

22.º

23.º

24.º

25.º

26.º

27.º

28.º

29.º

30.º

31.º

32.º

33.º

34.º

35.º

36.º

37.º

38.º

39.º

40.º

41.º

42.º

43.º

44.º

45.º

46.º

47.º

48.º

49.º

50.º

51.º

52.º

53.º

54.º

55.º

56.º

57.º

58.º

59.º

60.º

61.º

62.º

63.º

64.º

65.º

66.º

67.º

68.º

69.º

70.º

71.º

72.º

73.º

74.º

75.º

76.º

77.º

78.º

79.º

80.º

81.º

82.º

83.º

84.º

85.º

86.º

87.º

88.º

89.º

90.º

91.º

92.º

93.º

94.º

95.º

96.º

97.º

98.º

99.º

100.º

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

3.º

4.º

5.º

6.º

7.º

8.º

9.º

10.º

11.º

12.º

13.º

14.º

15.º

16.º

17.º

18.º

19.º

20.º

21.º

22.º

23.º

24.º

25.º

26.º

27.º

28.º

29.º

30.º

31.º

32.º

33.º

34.º

35.º

36.º

37.º

38.º

39.º

40.º

41.º

42.º

43.º

44.º

45.º

46.º

47.º

48.º

49.º

50.º

51.º

52.º

53.º

54.º

55.º

56.º

57.º

58.º

59.º

60.º

61.º

62.º

63.º

64.º

65.º

66.º

67.º

68.º

69.º

70.º

71.º

72.º

73.º

74.º

75.º

76.º

77.º

78.º

79.º

80.º

81.º

82.º

83.º

84.º

85.º

86.º

87.º

88.º

89.º

90.º

91.º

92.º

93.º

94.º

95.º

96.º

97.º

98.º

14 CONTRATO DE TRABAJO

EMPREGADO
ES. AMORIM OS
Rua Rui Bessa
Município de
SENADOR
EST. PERNAMBUCO
Cargo
ENDEBOL

Data admissão: 01 de Setembro de 2000
C.A.U.: 6.º

(Signature)
Ass. do empregador ou a fôro cf. test.

卷之三

◎

ata sađa -----dc
dc 19 -----

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

卷之三

CONTRATO DE TRABALHO

F.C.S. Anoium de Nap.

Rua Barrocas
Município de Juazeiro do Norte
CE. N.º 104

Esp. do estabelecimento *Bento Vaz*
Cargo *Médico*

..... Data admisão 01 de Setembro de 1900
Edu/Educa

Registro n.º Remuneração especificada R\$ 300,00
DIRETOR DE INVESTIMENTOS DA SÓUZAME

Karenia Criei o meu l amor de sempre
Ass. do empregada de a togo c/ test.

10 *Journal of Health Politics*

20

Día: sábado 10 de octubre de 1998

Ass do empregador ou a rego^{de} test.
4. **As** do empregador ou a rego^{de} test.
5. **As** do empregador ou a rego^{de} test.
6. **As** do empregador ou a rego^{de} test.
7. **As** do empregador ou a rego^{de} test.
8. **As** do empregador ou a rego^{de} test.
9. **As** do empregador ou a rego^{de} test.
10. **As** do empregador ou a rego^{de} test.

2,0

卷之三

卷之三





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0807942-45.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e o não recolhimento das custas iniciais do processo, em virtude do pedido de gratuidade da justiça, estando o valor da causa de acordo com os artigos 291 a 293 do NCPC, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

TERESINA-PI, 27 de março de 2020.

MARIA CELIA LEITAO RODRIGUES
Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina



Assinado eletronicamente por: MARIA CELIA LEITAO RODRIGUES - 27/03/2020 20:57:06
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003272057038850000008610657>
Número do documento: 2003272057038850000008610657

Num. 9019893 - Pág. 1

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA CIDADE DE TERESINA/PI.

ROSA MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 931.200 SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o número 340.575.523-91, residente e domiciliada na Rua Alonso Carvalho, 4400, Parque Jurema, Vila Dona Luci, CEP 64078-615, Teresina/PI, através de seu advogado, conforme procuração que segue, em anexo, que ao final assina, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência requerer

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos adiante delineados, alicerçado nos seguintes fundamentos de fatos e jurídicos que passa a expor:

PRELIMINARMENTE

BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA

Tendo em vista que a Requerente não possui condições financeiras de arcar com as custas e demais despesas processuais, sem que isso lhe acarrete prejuízo financeiro, para tanto com amparo, pede lhe seja concedida Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 98, caput, do Novo Código de Processo Civil.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

A Requerente em razão do acidente automobilístico sofrido conforme laudo médico juntado aos autos, que segue, em anexo, além das diversas fraturas, sofreu amputação parcial do seu 2º pododáctilo, caracterizando deficiência física. Portanto de acordo com o artigo 9º, inciso VII, da Lei nº 13146/15, tal processo merece atendimento prioritário, conforme veremos a seguir:

Art.9- A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de: **VII- tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.**

I-DO MÉRITO.

A Requerente foi vítima de acidente de trânsito no dia 28/09/2019, às 01:05 hs quando trafegava na Avenida Zequinha Freire, Santa Isabel, nesta capital, na sua moto I/WUYANG WY50QT 2, PLACA PIH 1130, COR BRANCA, ANO 2015, quando trafegava pela via e foi colidida por uma motocicleta não identificada, conforme Boletim de Ocorrência que segue, em anexo (doc.____). Lesionada, foi socorrida por uma equipe do SAMU (Chamado nº 4509) e encaminhado ao HUT, conforme Prontuário nº 118838. Desse sinistro, de acordo com o laudo médico, que segue, em anexo (doc.____), expedido pela **Drº. Carlos Augusto Moura Fé (CRM 1341)**, restaram fraturas recentes alinhadas na falange proximal do 2º pododáctilo e no 5º metatarso fixadas com fios metálicos, tais fraturas ainda hoje persistem. Além disto, vale ressaltar que houve **AMPUTAÇÃO CIRÚRGICA PARCIAL DO 2º PODODÁCTILO**.

Ocorre que a parte Autora recebeu administrativamente (**Sinistro nº 3200039927**), o valor



apenas de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos trinta cinco reais)**, conforme resultado de consulta por beneficiário, valor este irrisório levando em consideração a quantidade de lesões e as consequências que as mesmas ocasionaram, conforme relatado anteriormente.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Requerente faz jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, in verbis:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

- I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte
- II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente
- III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Vale ressaltar, que invalidez é a perda ou redução de funcionalidade de um membro ou órgão. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

A parte Autora está munida de todos os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, tais como laudo médico e o boletim de ocorrência, conforme informando o artigo **5º da Lei nº 6.194/74**.

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Não há que se falar em graduar a invalidez permanente, uma vez que há norma regulamentadora que trata da presente matéria (Lei nº 6.194/74). **Frisa-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. 789 do novel Código Civil, o que atentaria ao princípio da dignidade humana.**

A nossa jurisprudência é pacífica no mesmo sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução nº 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei nº 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores



referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Apesar da parte Autora já ter recebido um valor administrativamente, nada impede o direito de pleitear em juízo, o recebimento da integralidade do valor devido, segundo entendimento pacífico dos nossos tribunais:

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - DPVAT . AFASTADAS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. [...] Ainda assim, mesmo nos casos em que há pagamento parcial, sabe-se que a quitação é limitada ao valor recebido, não abrangendo o direito à complementação da indenização, cujo valor decorre de lei [...] SENTENÇA MANTIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. (TJ-RS - Recurso Cível: 71001544394 RS, Relator: Vivian Cristina Angonese Spengler, Data de Julgamento: 18/06/2008, Segunda Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/06/2008).

Ementa: **SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT.[...] QUITAÇÃO OUTORGADA, AINDA QUE SEM QUALQUER RESSALVA, NÃO EXIME A SEGURADORA DO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DEVIDA, POIS EVIDENTE A IMPOSIÇÃO DA IMPORTÂNCIA ESTABELECIDA PELO ÓRGÃO REGULADOR EM DETRIMENTO DOS DIREITOS LEGAIS DOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO. RECIBO CUJO EFEITO CINGE-SE À COMPROVAÇÃO DA QUANTIA EFETIVAMENTE RECEBIDA.** RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO AO PRINCIPAL DE R\$ 3.083,60, DEVIDO AOS AUTORES NA CONDIÇÃO DE CREDORES SOLIDÁRIOS DA MESMA. DE RESTO, CONFIRMADA A SENTENÇA POR SEUS FUNDAMENTOS, E, INCLUSIVE, NOS CONSEQUÉNCIAS LEGAIS INCIDENTES SOBRE O PRINCIPAL CONDENATÓRIO. (Recurso Cível Nº 71000638783, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 23/03/2005).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. A indenização atinente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) pode ser exigida de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operam no referido seguro. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. **A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74.** Preliminar de falta de documento imprescindível ao exame da lide, também repelida, diante dos documentos juntados aos autos. Estando presente o nexo de causalidade entre o acidente e a invalidez permanente da parte autora, reconhecida pela seguradora na seara administrativa, é de 40 salários mínimos o valor



da indenização, segundo o artigo 3º, alínea b da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNSP ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. À unanimidade, preliminares rejeitadas. Apelo desprovido, por maioria. (Apelação Cível Nº 70023291230, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 23/04/2008).

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE. I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT)é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (REsp n. 146.186/RJ, Rel. P/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Junior, por maioria, julgado em 12.12.2001). II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 296.675/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 20.08.2002, DJ 23.09.2002 P. 367).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº 6.194/74. De acordo com o art. 3º da Lei nº 6.194/74, o pagamento da indenização está condicionado à prova do acidente e do dano. Caso em que a prova pericial demonstra que o autor não restou inválido. Complementação da indenização que não é devida. Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 70021060868, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 03/10/2007).

SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. A pretensão do beneficiário que busca a complementação do seguro DPVAT, nasce no momento do pagamento a menor. Prescrição afastada de ofício. 2. Existe lei específica que regula o Seguro Obrigatório, estipulando o valor de até 40 (quarenta) salários mínimos para indenizações no caso de invalidez permanente. 3. O Conselho Nacional de Seguros Privados não é competente nem para alterar os valores estipulados em lei ordinária, nem para estabelecer uma diferenciação de graduação de invalidez permanente que a Lei nº 6.194/1974 não estabelece. A quitação não tem o efeito extinguir o direito dos beneficiários de indenização paga a menor de virem a juízo reclamar a diferença que lhes é devida. 4. O artigo 3º, da Lei 6.194/74 não utilizou o salário mínimo como fator de atualização da moeda, pois, limitou-se a quantificar a indenização. APELO PROVIDO (Apelação Cível Nº 70020438214, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Sérgio Scarparo, Julgado em 29/08/2007).



SEGURO DPVAT. INVALIDEZ. QUITAÇÃO DO VALOR RECEBIDO. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NOS LIMITES DA TABELA DO CNSP. VINCULAÇÃO DO VALOR AO SALÁRIO MÍNIMO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. A renúncia só se opera quanto aos valores já recebidos, não atingindo a diferença a que ainda tem direito o autor. Não há falar em prescrição, que, no caso, se houvesse, deveria contar da data do pagamento parcial, uma vez que foi quando o autor teve ciência do resultado do processo administrativo, passando a ter direito à complementação postulada. É de 40 salários mínimos o valor da indenização para o evento invalidez, segundo o artigo 3º, letra a da Lei nº 6.194/74. A Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNPS ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. Juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Preliminares rejeitadas. Apelo provido, em parte. (Apelação Cível Nº 70020452140, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 01/08/2007).

Portanto o Requerente, ao ajuizar a presente ação pleiteando pela complementação do valor pago administrativamente apenas exerce um direito garantido por lei, não lhe “falecendo” nenhum direito.

DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Como já é sabido, a Lei nº 11482/07 em seu artigo 8º, fixou o valor para pagamento das indenizações no seguro obrigatório DPVAT, para até **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) e desde então, esses valores jamais foram corrigidos, ou reajustados, sofrendo a INEVITÁVEL e progressiva deterioração pela inflação.

A correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes, é medida que se faz urgente, para evitar o enriquecimento sem causa das sociedades seguradoras, em detrimento do contribuinte.

Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

EMENTA:

AGRADO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. APLICAÇÃO DA TABELA INTRODUZIDA PELA MP Nº 451/08. IMPOSSIBILIDADE. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA MP Nº 340. RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA. AGRADO IMPROVIDO.

1. A Medida Provisória 451/08, que estabelece uma graduação do valor da indenização a depender da intensidade da deficiência sofrida, não se aplica ao presente caso, eis que posterior à ocorrência do sinistro.
2. Aplica-se a correção monetária a partir da publicação da MP nº 340, eis que desde essa data o valor da indenização não se alterou, mas o valor dos prêmios continuou sendo atualizado,



propiciando, assim, a recomposição do valor da moeda.

3. Agravo regimental conhecido, mas improvido. (TJDFT, 2^a T. Cível, ac. 487.348, Des. J. J. Costa Carvalho, julgado em 2011).

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO EM 25/04/07. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É APLICÁVEL A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO DPVAT DA ÉPOCA DO ACIDENTE, QUE ESTABELECE A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$13.500,00 PARA A HIPÓTESE DE INCAPACIDADE PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL. 2. A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MP 340/06, SOB PENA DE INACEITÁVEL INJUSTIÇA CONSISTENTE EM VALOR CORROÍDO PELA INFLAÇÃO E AGRAVADA PELOS FREQUENTES REAJUSTES DO PRÊMIO.(TJ-DF - APC: 20080710006606 DF 0000541-65.2008.8.07.0007, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 12/09/2012, 4^a Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/07/2013. Pág.: 154).

“(...) ‘Comprovada a debilidade permanente da função locomotora do membro inferior, ainda que em pequeno grau, nos termos da lei nº 6.194/74, a vítima faz jus ao recebimento da indenização.’ (APC 2007.01.1.032.743-9) 2. ‘Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.’ (APC 2007.10.1.004308-6) (...) (20070810070448APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5^a Turma Cível, julgado em 18/03/2009, DJ 06/04/2009 p. 101)”

“(...) Inadequada a interpretação, ainda que positivada em resolução do CNSP, quando há lei ordinária, portanto hierarquicamente superior, que não fez qualquer distinção quanto à gradação do valor da indenização de acordo com o ‘grau’ da debilidade permanente sofrida pela vítima. 4. Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006. (...).(20071010043086APC, Relator J. J. COSTA CARVALHO, 2^a Turma Cível, julgado em 19/11/2008, DJ 14/01/2009 p. 100)”.

“APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006).

A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no



período. RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA” (TJPR - 9ª C. Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime - - J. 06.11.2014).

Portanto, é devido o pagamento da correção monetária sobre o valor da indenização.

II-DO PEDIDO.

Diante do exposto requer:

- a)Que seja deferido o benefício da Justiça Gratuita;
- b)Que a presente ação seja julgada **PROCEDENTE**, condenando a Requerida ao pagamento da diferença no valor de **R\$ 9.625,00 (nove mil seiscentos vinte cinco reais)**, acrescidos de **juros e correção monetária**;
- c)Que a Requerida seja citada para prestar os devidos esclarecimentos, sob pena de revelia;
- d)Que a Requerida seja condenada ao pagamento de **20% (vinte por cento)** do valor da causa a título de custas e honorários advocatícios;
- e)Em caso de descumprimento da sentença, que seja aplicada multa diária;

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teresina(PI), 25 de março de 2020.

Fernando Guimarães Andrade- OAB/PI nº 14102



PROCURAÇÃO.

OUTORGANTE:

Rosa Maria Alves da Silva, brasileira, separada, RG: 931.200, CPF: 340.575.523-91, domiciliada na Rua Alonso Cavalcante, 4400, Vila Sauci, Parque Jurema, Teresina - PI.

OUTORGADO: FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, OAB/PI Nº 14102, com escritório profissional localizado na Rua Eletricista Guilherme, nº 784, bairro Fátima, CEP 64.049-530, Teresina/PI;

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) e constitui(em) o(a) outorgado(s), como seu(s) bastante(s) procurador(es), a quem confere(m) amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, em conjunto e/ou separadamente, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, transigir, firmar compromisso ou acordo, atuando também nas áreas de todos os Poderes Administrativos, sejam Federal, Distrito Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Fundos Especiais, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Privadas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos poderes supracitados, contra estas propondo ações, recursos, impugnações e ou apresentado as competentes defesas, seja em autos de infrações, licitações, serviços ou quaisquer processos, em cujos procedimentos e recursos serão ilimitados até que para o(s) outorgante(s) seja o bastante, ou até decisões finais estabelecidas nas legislações pertinentes, sendo os presentes poderes extensivos às ações penais, queixa crime ou notícia crime, desde o início até ulterior decisão, tanto na defesa quanto na acusação, inclusive para ratificá-las nas respectivas delegacias de polícia e acompanhamento de inquéritos policiais, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer esta em outrem com ou ser reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

TERESINA(PI), 06 de Janeiro de 2020.

6º OFÍCIO  Rosa Maria Alves da Silva

OUTORGANTE

CPF: 340.575.523-91

Cartório 6º Ofício de Notas de Teresina
AVENIDA JOAQUIM NELSON, QUADRA 139 Nº 17, ITARATI, TERESINA - PIAUÍ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ROSA MARIA ALVES DA SILVA NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO PARTICULAR, EM TESTIMONIO DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 23/01/2020 09:24:57
SELO AAR35611-2AKM CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

JACY LIMA DE AREA LEÃO DOS SANTOS ESCREVENTE CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA-PI
Endereço: R\$ 3.85 TJ R\$ 0.77 MP R\$ 0.10 Selo R\$ 0.25
Escrevente Autorizada



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO:
14102

DATA DE EMISSÃO:

07/03/1986

DATA DE EXPIRAÇÃO:

02/03/2027

CÓDIGO:

30032016

NOME:
FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE VENCIMENTO:

30/03/2016

TIPO DE DOCUMENTO:

01

VALIDADE:

30/03/2016

DATA DE EMISSÃO:

07/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

02/03/2027

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:

PF

SEXO:

M

DATA DE NASCIMENTO:

07/03/1986

ESTADO:

PI

MUNICÍPIO:

TERESINA

UF:

PI

CRM:

00000000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO:

01/03/2016

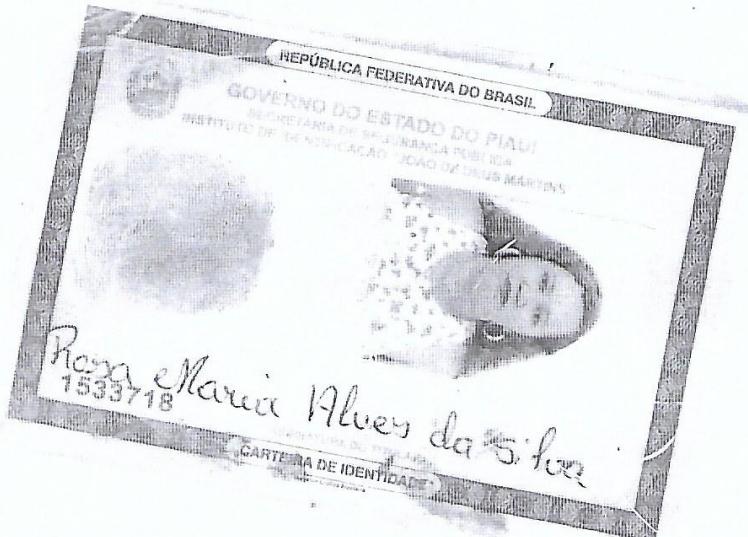
DATA DE EXPIRAÇÃO:

30/03/2016

CÓDIGO:

30032016

TIPO:



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
NÚMERO 931.200	DATA DE VALIDADE 28/08/18
NOBRE ROSA MARIA ALVES DA SILVA	
PLACÃO IRACEMA ALVES DA SILVA OSMAR CORREA DA SILVA	
NATURALIDADE TERESINA-PI	13/08/1968
END. - CEP. CERT.CASAM. 23248 L 62B F 120V EXP TERESINA-PI 11/06/04 340.575.523-91 1533718	
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83 - DECRETO Nº 89.250/83	



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 25/03/2020 13:11:07
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003251311043530000008567828>
Número do documento: 2003251311043530000008567828

Num. 8975507 - Pág. 1

monitronial
ESTRUTURADO
ENERGIA

0811301-7

028468385

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro - Sul - Teresina - PI
Tel.: (086) 3210-0100 | Fax: (086) 3210-0105
www.teresina.com.br | e-mail: atendimento@teresina.com.br

CONTA MÊS VENCIMENTO

OCTUBRO/2019 21-10-2019

Nº da Nota Fiscal
028468385

Consumo de energia elétrica - 1658 fornecida
periodo n.º 11900 gerada em 08/2019

CONSUMO (kWh) TOTAL A PAGAR (R\$)

119 122,37

ROSA MARIA ALVES DA SILVA
R. ALONSO CARVALHO 4402 B - URBANO
CPF: 00034057552391
CER: 6410000000 - TERESINA

DATAS DA LEITURA

Leitura	Data
Anterior	15480
Constante ou Multiplicador	15361
Consumo Medido	1,000
Consumo Faturado	119
Forma de Faturamento	119

FCAM

14/10/2019

11-09-2019

12-11-2019

10-10-2019

14-10-2019

NORMAL DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA 33

Classe/Subclasse Ligeiro Número Medidor Poste Código Est. Média 12 meses

RESIDENCIAL/MONOCÔMICO 1.1.1 113

Mês/Ano	MONO	A728773	DESCRIÇÃO DA CONTA	1.1.1	113
			CONSUMO	119 A R\$ 0,899443 =	107,03
SET/19	115		CONTIR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		9,22
AGO/19	111		CORRECAO MONETARIA DA 08/19-00		0,02
JUL/19	109		CORRECAO MONETARIA IG 08/19-00		0,26
JUN/19	111		MULTA POR ATRASO DE II. (2X)		0,35
MAI/19	113		JUROS DE MORA ATRASO DE (2X)		0,10
ABR/19	115		MULTA POR ATRASO (2X)		4,05
MAR/19	120		JUROS POR ATRASO (2X)		1,34
FEV/19	119		ADICIONAL BANDEIRÁ AMARELA	= 0,65	
JAN/19	115		ADICIONAL BANDEIRÁ VERMELHA	= 3,01	
DEZ/18	107				

TOTAL SEM IMPОСIS

R\$ 122,37

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabéns! Até o dia 10-10-2019, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPОСOS/TRIBUTOS - R\$
DA64 76/1.FEFC 7F99.FCBA,9E8.36AD,9A8C	
	107,03
Consumo	107,03
Imposto	83,48
Correção	22,00%
Impostos	23,54
Indicadores	1,17
Indicadores de Continuidade	1,40%
IRPF	59,41
Total	6,49% BMIC

Mensal Trimestral Anual Mensal Trimestral Anual Mensal Mensal

Último	Realizado
Conjunto	5,19 10,39 20,77 3,38 6,73 13,45 2,94 R\$0:
	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TERESINA-JOCKEY 08/2019 122,37 R\$

monitronial
ESTRUTURADO
ENERGIA

0811301-7
ESTRUTURADO
VENCIMENTO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro - Sul - Teresina - PI
www.teresina.com.br | e-mail: atendimento@teresina.com.br

10/2019 21-10-2019

028468385 FCAM

8362000001 3 22370017000 2 00000000811 0 3017019008 5



SEQ.: 00219 UC: 0811301-7 DT.LEIT.: 14/10/2019 T.ENTR.: 03
LEITURA: 15480 NORMAL TOTAL: 122,37 CARGA: 005
DT.VENC.: 21-10-2019 IRREG.: 000 COLETOR: 9121



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 25/03/2020 13:11:07
http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032513110435300000008567828
Número do documento: 20032513110435300000008567828

Num. 8975507 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - TERESINA - PI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009269/2019-A01

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 21/10/2019 11:23 Data/Hora Fim: 21/10/2019 11:33
Delegado de Polícia: Erika Mourao Melo de Aguiar

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Repressão Aos Crimes de Trânsito

Data/Hora do Fato: 28/09/2019 01:05

Local do Fato

Município: Teresina (PI)
Logradouro: Avenida Zequinha Freire
Complemento: ROTATÓRIA

Bairro: Santa Isabel
CEP:64.053-400

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: ROSA MARIA ALVES DA SILVA (VÍTIMA , COMUNICANTE , CONDUTOR)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:PI - Teresina Sexo: Feminino Nasc: 13/08/1968

Profissão: Costureiro

Estado Civil: Separado(a)

Nome da Mãe: Iracema Alves da Silva

Nome do Pai: Osmar Correa da Silva

Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 340.575.523-91

Endereço

Município: Teresina - PI
Logradouro: RUA ALONSO CARVALHO Nº: 4400
Complemento: VILA LUCI
Bairro: PARQUE JUREMA
Telefone: (86) 9468-9929 (Celular)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Teresina - PI

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo	Veículo	Subgrupo	Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
CPF/CNPJ do Proprietário	340.575.523-91	Placa	PIH1130
Renavam	01035846621	Número do Motor	WY139FMA14407155
Número do Chassi	LWYMCA209F6007493	Ano/Modelo Fabricação	2015/2014

Delegado de Polícia Civil:Erika Mourao Melo de Aguiar
Impresso por: Jerônimo Soares Lima Junior
Data de Impressão: 21/10/2019 11:38
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - TERESINA - PI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009269/2019-A01

Cor BRANCA	UF Veículo Piauí
Município Veículo Teresina	Marca/Modelo I/WUYANG WY50QT 2
Modelo I/WUYANG WY50QT 2	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido, Meio Empregado
Última Atualização Denatran 20/01/2015	Situação do Veículo ALIENACAO FIDUCIARIA
Nome Envolvido	Envolvimentos
Rosa Maria Alves da Silva	Proprietário
Grupo Veículo	Subgrupo Ciclomotor
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido, Meio Empregado	Envolvimentos
Nome Envolvido	Possuidor
Desconhecido 1	

RELATO/HISTÓRICO

RELATA A NOTICIANTE QUE TREFEGAVA PELA VIA ACIMA CITADA, MOMENTO EM QUE FOI COLIDIDA POR UMA MOTOCICLETA NÃO IDENTIFICADA E QUE FOI SOCORRIDA PELO SAMU CONFORME CHAMADO Nº 4509 E ENCAMINHADA AO HUT CONFORME PRONTUÁRIO Nº 118838, PELO QUE DÁ CONHECIMENTO E REQUER BO PARA DAR ENTRADA NO SEGURO DPVAT.

ASSINATURAS

Erika Mourao Melo de Aguiar
Delegado de Polícia
Matrícula 1300768

Responsável pelo Atendimento

Rosa Maria Alves da Silva
(Condutor / Vítima / Comunicante)

*Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Erika Mourao Melo de Aguiar
Delegado de Polícia
Matrícula 1300768

Delegado de Polícia Civil:Erika Mourao Melo de Aguiar
Impresso por: Jerônimo Soares Lima Junior
Data de Impressão: 21/10/2019 11:38
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: **3200039927** 3 - CPF da vítima: **340.575.523-91** 4 - Nome completo da vítima: **Rosa Maria Alves da Silva**

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo:	6 - CPF: 340.575.523-91		
7 - Profissão:	8 - Endereço:	9 - Número:	10 - Complemento:
Recurso - me	Rua Alonso Carvalho	4402	
11 - Bairro:	12 - Cidade:	13 - Estado:	14 - CEP:
B. Urbana	Brejina	PI	64.000 - 000
15 - E-mail:			
16 - Tel.(DDD): (86) 9 8821 - 4516			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:	18 - CPF do Representante Legal:	19 - Profissão do Representante Legal:
Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).		
20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:		
<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR <input type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00 <input type="checkbox"/> SEM RENDA <input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 <input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00 <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00		
21 - DADOS BANCÁRIOS:	<input checked="" type="checkbox"/> BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR) <input checked="" type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)	
<input type="checkbox"/> Bradesco (237) <input type="checkbox"/> Itaú (341) <input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001) <input checked="" type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)		
AGÊNCIA: 2004	CONTA: 742085	3
(Informar o dígito se existir)	(Informar o dígito se existir)	(Informar o dígito se existir)
Autóriso a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.		

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

- Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:
- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 - O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 - O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado (no Civil)	<input type="checkbox"/> Divorciado	<input type="checkbox"/> Separado Judicialmente	<input type="checkbox"/> Viúvo	24 - Data do óbito da vítima:
25 - Grau de Parentesco com a vítima:	26 - Vítima deixou companheiro(a):			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
28 - Vítima teve filhos? <input type="checkbox"/> Sim	29 - Se tinha filhos, informar Vivos:	30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? <input type="checkbox"/> Sim	31 - Vítima teve irmãos? <input type="checkbox"/> Sim	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos? <input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Não	Falecidos:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não	Falecidos:	<input type="checkbox"/> Não	

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1^a | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2^a | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, **Brejina, 23 de janeiro de 2020,**
Rosa Maria Alves da Silva

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

ura do Representante Legal (se houver)

002/2019





(1)



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário. O prazo para a emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200039927 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ROSA MARIA ALVES DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MEDIDA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME

BENEFICIÁRIO ROSA MARIA ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 34057552391

Posição em 10-02-2020 08:12:53

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será efetuado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
11/02/2020	R\$ 3.375,00	R\$ 0,00	R\$ 3.375,00



NOME DO PACIENTE: Rosa Maria Alves da Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 118838

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Serviço Móvel de Atendimento de Urgência -SAMU



Dados do Chamado	01 Nº do chamado 4509	02 Data do chamado 28/09/19	03 PRO (código) 5000101-22	04 Saída do PA 01:52	05 Chegada ao local 01:56	
Local da Ocorrência	06 Saída do local 01:52	07 Chegada ao 1º hospital 02:05	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º Hospital		
Dados do Paciente	10 Endereço Rua Júlio Faria	11 Bairro	12 Município-UF	Código IBGE		
Tipos de Ocorrência	13 Ponto de referência					
Acidente de Transporte	14 Nome Rosa m^a Alves da Silva	15 Sexo 1- Masculino 2- Feminino 9- Ignorado	16 Idade 130868 1-Dia 2-Mês 3-Anos 9-Ignorado	17 Se idade ignorada, Preencha com 999	Indícios de Ingestão de bebida alcoólica? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	
Exame Físico	18 Tipo de ocorrência 01 - Acidente de transporte 02 - Agressão física-espancamento 03 - Agressão física-FAF 04 - Agressão física-FAB 05 - Urgência psiquiátrica	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros 01		
Hospital de Destino	19 Vítima 1 - Pedestre 2 - Condutor 3 - Passageiro 9 - Ignorado	20 Meio de locomoção 1 - A pé 2 - Automóvel 3 - Motocicleta 4 - Bicicleta	21 Outra parte envolvida 5 - Ônibus/Micro-ônibus 6 - Outro 9 - Ignorado	22 Equipamentos de segurança Capacete Airbag Cinto de segurança Assento para criança	23 Glasgow = 15	
Observações Interdisciplinar	RESPOSTA VERBAL ABERTURA OCULAR 4- Espontânea 3- À voz 2- À dor 1- Nenhuma	5- Orientada 4- Confusa 3- Palavras inapropriadas 2- Palavras incompreensíveis 1- Nenhuma	RESPOSTA MOTORA 6- Obedece a comandos 5- Localiza dor 4- Movimento de retirada 3- Flexão anormal 2- Extensão anormal 1- Nenhum	Sinais Vitais Pulso _____ Resp. _____ PA _____ TAX. _____ Sat02 _____	24 Local da lesão 	
	26 Pupilas 1 - Iguais 2 - Desiguais	27 Pulso Radial <input type="checkbox"/> Central <input type="checkbox"/> 1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente	28 Sangramento 1 - Sim 2 - Não	29 ESCALA DE DOR DE 0 A 10 0 Sem Dor 3 Leve 6 Moderada 9 Intensa 30 Fratura 1 - Sim <input type="checkbox"/> Exposta <input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Não 3 - Suspeito <input type="checkbox"/>	31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não) Aspiração <input checked="" type="checkbox"/> Branca longa/curta <input checked="" type="checkbox"/> Oxigênio <input checked="" type="checkbox"/> Colar cervical <input checked="" type="checkbox"/> Curativos <input checked="" type="checkbox"/> Kred <input type="checkbox"/> Imobilização de extremidades <input checked="" type="checkbox"/> Reanimação cardiopulmonar <input type="checkbox"/> Assistência obstétrica <input type="checkbox"/>	Glicemias _____ Acesso Venoso _____ Medicamentos a) _____ b) _____ c) _____
	32 Hospital de Destino HU	33 Condições de entrada 1- Melhorado 2- Piorando 3- Inalterado	34 Óbito <input type="checkbox"/> Antes do socorro <input type="checkbox"/> Antes do transporte <input type="checkbox"/> Durante o transporte		<input type="checkbox"/> Não Removido	
	<i>Pact fisiológico de acidente automobilístico com trânsito no MFD (p/3) com fratura exposta no dedo do pé D, com fratura orientada. Foi feita a mobilização, e mesma retirada depois de muito mais tempo.</i>					
	Responsável pela recepção	Socorristas Médico AE/TE	Enfermeiro Condutor			

Versão:27.11.2011





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Intópédia
Silva

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: ROSA MARIA ALVES DA SILVA		Prontuário: 118838
Mãe: IRACEMA ALVES DA SILVA	Pai: OSMAR CORREIRA DA SILVA	
End. Resid.: QD-G CSA 16 - PARQUE JUREMA - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 13/08/1968	Idade: 51alm15d	Sexo: Feminino Fone: 86-99563-6275
Responsável: RAQUEL ANGELA ALVES DE SOUSA	CNS: 706705554301514	
Profissão: COSTUREIRA	Documento: RG: 931200 - SSP PI	
G. Instrução: Médic Incompleto	E.Civil: Desq./Divorciado(a)	

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 743711	Entrada: 28/09/2019 02:10:21	Convênio: SUS	Proced: 0301050061
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VITIMA EM MOTOCICLISTA (MOTOC) Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação:	Classificação:	DATA: 28/09/2019	HORA: 05:35
		EXAME:	
		TECNICO:	
		CRA:	
		Indefinido	

Breve História Clas. Risco:

SSVV: (Hora: ____ : ____)	Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m ²	P脉: bmp	Pressão: mmHg
---------------------------	---------------	----------------	-----------------------------	---------	---------------

Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTOCICLETA COM QUEIXA DE DOR, EDEMA E DEFORMIDADE DE PÉ DIREITO . REFERE TB DOR EM ANTEBRAÇO DIREITO . AO EXAME: BEG , ESTAVEL HEMODINAMICAMENTE , SINAL VITAL NORMAL , PUPILAS ISOCORTICAS E FOICRREAGENTE , GLASSGOW 15 , ABDOME : INDOLAR A PALPAÇÃO E SEM SINAL DE IRRITAÇÃO PERITONIAL . ACP: FISILOGICO

Diagnóstico Inicial:	CID:
----------------------	------

Exames Complementares:	DATA: 28/09/2019
(1321358) - TORNOZELO DIREITO	HORA: 05:35
(1321359) - PERNAS DIREITAS	
(1321360) - ANTEBRAÇO DIREITO	

Prescrição Médica:	DATA: 28/09/2019
DIPIRONA 1AMP + ADEV	HORA: 05:35
TRAMAL 100MG 1AMP + 100ML SF0,9% EV	
TILATIL 20MG + ADEV	

Motivo da Alta/Encerramento:	DATA: / /	HORA: / : /
Observação (Adulto)	Fabricio M. Azevedo	
	Cirurgião Geral	
	CRM-PI 4913 / RQE N° 3278	

Assinatura Paciente ou Responsável

JOAQUIM ANTONIO DE ALENCAR
CRM PI 1391 Em: 28/09/2019 02:24:10



UNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
IRGÊNCIA DE TERESINA - HUT

HOSPITAL

PREScrição MÉdICA

Chadus





Fundação Municipal de São Luís

EVOLUÇÃO/ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

ESCALAS DE GRAU DE DEPENDÊNCIA E AVALIAÇÕES DE RISCO

NOME: Rosana Mar. Alves da Silveira

GRAU DE DEPENDÊNCIA DE CUIDADOS ENFERMAGEM (FUGULIN): () MINIMOS () INTERMEDIÁRIOS () ALTA DEPENDÊNCIA () SEMI-INTENSIVOS () INTENSIVOS DATA:

NSIVOS DATA: 29/05/2000

ESCALA DE BRAHMIN.

- UMIDADE (Molhadez)**

 - 1-Completamente - 2-Muito 3-levemente
 - 4-Não Freqüentemente

ATIVIDADE

 - 1-Amarro 2-Cadeira rodas 3-Anca Oficial
 - 4-Totamente

MOBILIDADE (Limitações)

 - 1-Totamente - 2-Muito 3-levemente 4-Não

NUTRIÇÃO:

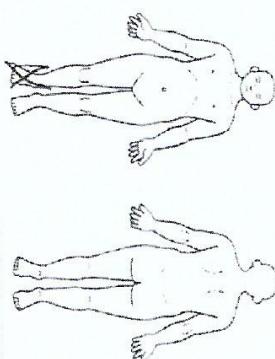
 - 1-Muito pobre 2-Baixo-aquela 3- Adequada 4-Alta

FRICÇÃO E CISALHAMENTO:

 - 1-Problema 2-Problema Potencial 3-Nenhuma

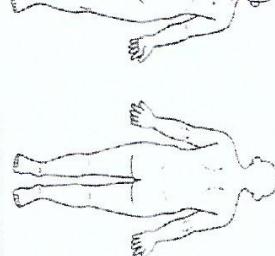
TOTAL:

PONTOS: CONTROLE	MATERIAL	CLASSE	VALOR	INDICATORES	
				ALTO RISCO AR > 12	MEDIO RISCO MR: 12 à 14
4	4	4	4	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
5	5	5	5	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
2	2	2	2	BAIXO RISCO BR > 14	BAIXO RISCO BR > 14



-

A):	PONTOS	CONTROLE
✓ Sem degradação na cadeira de rodas - 0	0	SEM RISCO SR: 0-24
✓ Sem degradação na cadeira de rodas - 0	0	BAIXO RISCO BR: 25-50
✓ Apoio que não cai quando levantado - 0	0	ALTO RISCO AR: > 51
CLASSIFICADO	35	B P



G.

1. 12.2.1
9. Drenos;
() Penrose
10. Diurese
() Reduzierung
11. Evakuat
() Melena
12. Admiss
12.2. Circum
12.3: Come
12.4: Medicin

Evolução / Anotação de enfermagem

1. Estado Mental: Consciente (Orientado) (Torporoso) ()
2. Locomoção: R韗 (RM) (S) = Resistido ao leito por orientação
3. Parestesia (Desenvulsa (Acamado) (Piega) (Hemiparesia)
4. Déficit Motor (Parapléxico (Tetrapléxico) (Hemipléxico) (Hemiparesia)
5. Respiração: Eupnéstico (Dispnéico (Taquipnéstico) (TQT) (San O₂) (Com O₂) (Outros: _____)
6. Sistema Cardiovascular: BUNR (BUNR) (Normocárdico (Taquicárdico (Bradicárdico) (Outros: _____))
7. Dieta: NVO (SNE/SNG (SOE/SOG) (GTT) (NPT) (Dieta zero) (Boa aceitação (Aceita parcialmente) (Não aceita ())
8. Abdômen: Plano (Globoso) (Distendido) (Flácido) (Rígido/Tenso) (Timpônico) (Doloroso (In dolor) (Outros: _____))
9. Pele e mucosas: Normocorador (Hipocorador) (Ictérico) (Integra) (Edema/Anasarca (Hidratado) (Lesões Bolhosas) (Escoriações) (Outros: _____))
10. Hidratação: AVF & Sd) (AVNC (Outros: _____))

9. Drenos: () Suctor _____ () Ioráctico _____ () JDVE () Juer
 () Penrose () Outros: _____

10. Diurese () Esponânea () Dispositivo Urinário () SVD () Anúria () Normal
 () Reduzida () Hematuria () Outros: _____

11. Evacuações: () Presentes () Constipado _____ elas () Diarréia _____ dias
 () Melena () Colostomia () Ileostomia () Outros: _____

12. Admissão: 12.1: Alergias () Sim, Quais? _____
 12.2: Cirurgia Anterior: () Não () Sim, Quais? Data: _____ + _____

12.3: Comorbidades: () Nega () SIM () NAs () Outros, Quais? _____

12.4: Medicamentos de uso contínuo: _____

12.2 Pts ordinários nas clinicas, reabertura
 de fôrpectica preventiva da
 SVA, eva. Pts P. Chup - 2º PBD
 + Fixos em 3º c. 5º D D D!
 Refere aderente de mola e catethos
 ao com anestesia geral. Queimaduras
 ópticas. Sintomas

21:30 - Quixadá-PE 10 dias na viagem, dividido
 para muito férias.
 COPLEN: 69376-10





HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Lito 1820 Recife - PE: 86 3218 5444
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 15.522.917/0022-022

Ficha de Prescrição e Evolução Médica

Consulta: 743711

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

<u>Nome:</u>	ROSA MARIA ALVES DA SILVA		
<u>Prontuario:</u>	118838		
<u>Local:</u>			
<u>Tipo Sanguíneo:</u>	<u>Fator RH:</u>	<u>Peso (Kg):</u>	<u>Altura (N):</u>
		0,00	0,00
			<u>IMC (Kg/m²):</u>
			0,00
			<u>Leito:</u>

JORNAL 100MG 1AM + 200MG SEU, 25 EV
CUTATIL 20MG + ADEV





**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	248413

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: ROSA MARIA ALVES DA SILVA	6 - Prontuário: 118838
7-CNS: 706705554301514	8-Nascimento: 13/08/1968
9-Sexo: Feminino	RG: 931200- SSP PI-Exp:
10-Mãe: IRACEMA ALVES DA SILVA	12-Fone: 86-99563-6275
13-Resp: RAQUEL ANGELA ALVES DE SOUSA	14-Fone: 86-99563-6275
15-Ende: QD-G CSA 16 - PARQUE JUREMA - CEP: 64000-010	16-Munic: TERESINA
17-Cod.IBGE: 221100	18-UF: PI
19-CEP: 64000-010	

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

19-Cod. Procd. Anterior 0408050462	18 - Procedimento Principal Anterior / Descrição TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
21-Cod. Mudança Proced. 0415030013	20 - Mudança de Procedimento / Descrição TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO
22-Cod. Proc. 26-Diagnóstico: ?	28-CID Sec.: 29-CID Clas.: ?

36-Profissional Responsável: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA	40-Tp. Documento: CPF	41-Ass. Carimbo Med.Sol.(CRM)
42-Data Solicitação: 28/09/2019	43-No.Doc. Med. Solic.: 877.154.063-68	

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

paciente, 51 anos, vitima de acidente de trânsito apresentando trauma + fratura em pé D, realizado tto cirúrgico: AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO 0408060042 R02 + TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS 0408050462 S923 + TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS 0408050470 S925.

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização: / /	48-CNS/CPF:
51-Justificativa da 'NAC' autorização:		49-Ass. Carimbo (Rg.Conselho)

50. Nome do Profissional/parecer controle de avaliação/auditoria	51-Data Autorização: / /	52-CNS/CPF:
		53-Ass. Carimbo (Rg.Conselho) (ANA QUEIROZ)



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)	Nº LAUDO: 246974 AIH: 2219101935512
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTAO SUS	NOME DO PACIENTE		NASCIMENTO	PRONTUÁRIO	SEXO
206382953990002	ROSA MARIA ALVES DA SILVA		13/08/1968	118838	F
RG				RESPONSÁVEL	
931200		IRACEMA ALVES DA SILVA		RAQUEL ANGELA	
CEP	ENDEREÇO (LOGRADOURO)			NUMERO / LOTE	
	RUA ALONSO CARVALHO			4400	
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO		UF	
VILA LUCY		TERESINA			PI

PROCEDIMENTO PRINCIPAL

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	CÓD. PROCEDIMENTO PRINCIPAL
TRATAMENTO CIRÚRGICO EM PÓLITRAUMATIZADO	0415030013

MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR	CÓDIGO		
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS METATARSIANOS	0408050462		
DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA	CÓDIGO		
TRATAMENTO CIRÚRGICO EM PÓLITRAUMATIZADO	0415030013		
DIAGNÓSTICO INICIAL	CID 10 PRINCIPAL	CID 10 SECUNDARIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
FRATURA DE OUTRO ARTELHO	S925		

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

paciente, 51 anos, vítima de acidente de trânsito apresentando trauma + fratura em pé D, realizado ito cirúrgico. AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO 0408060042 R02 + TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METATARSIANOS 0408050462 S923 + TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS PODODACTILOS 0408050470 S925

PROFISSIONAL SOLICITANTE

NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA	
CNS SOLICITANTE 980016283837021	DATA SOLICITAÇÃO 07/10/2019

AUTORIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)
DANIEL DUTRA DOS SANTOS	
CNS AUTORIZADOR ORGÃO EMISSOR DATA AUTORIZAÇÃO 125315714600001 07/10/2019 14:00:13	



No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

046974

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	5-CNPJ 248413

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: ROSA MARIA ALVES DA SILVA	6 - Prontuário: 118838
7-CNS: 706705554301514	8-Nascimento: 13/08/1968
-Mãe: IRACEMA ALVES DA SILVA	9-Sexo: Feminino
13-Resp: RAQUEL ANGELA ALVES DE SOUSA	RG: 931200 - SSP PI
15-Ender: QD-G CSA 16 - PARQUE JUREMA - CEP: 64000-010	12-Fone: 86-99553-6275
16-Munic: TERESINA	14-Cor: Sem Informação
	17-Cod.IBGE: 221100
	18-UF: PI
	19-CEP: 64000-010

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:
<i>Verdeira fratura do 2º metatarso p/ D + lesões</i>

21 - Condições que justificam a internação:
<i>Verdeira fratura do 2º metatarso p/ D + lesões</i>

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultados de exames realizados):
<i>Verdeira fratura do 2º metatarso p/ D + lesões</i>

23-Diagnóstico Inicial:	24-CID Prim.: S923	25-CID Sec.: 	26-CID C.Ass.:
Fratura de ossos do metatarso			

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: 0408050462	27-Procedimento Solicitado: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	Tempo SUS 3
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: 02 01 CPF: 877.154.063-68	31-Docum.: 32-Doc. Méd. Solic.: <i>Francisco das Chagas Barbosa Sousa</i>
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente:		34-Data Solicitação: 28/09/2019

Ass. Carimbo Med. Sol. (CRM)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36-(<input type="checkbox"/>) Acidente de Trânsito	38-CNAE Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37-(<input type="checkbox"/>) Acidente Trabalho Tipico	42-CNAE Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOF:
38-(<input type="checkbox"/>) Acidente Trabalho Trajetô			

45 - Vínculo com a Previdência:
(<input type="checkbox"/>) Empregado (<input type="checkbox"/>) Empregador (<input type="checkbox"/>) Autônomo (<input type="checkbox"/>) Desempregado (<input type="checkbox"/>) Aposentado (<input type="checkbox"/>) Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização:
48-Documento: (<input type="checkbox"/>)CNS (<input type="checkbox"/>)CPF	49-Num. Documento:

50-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

51 - Assinatura Paciente ou Responsável:	Usuário: (KARLA BATISTA) Consulta Local: 743711 Consulta SUS: Impressão: 28/09/2019 09:16:08
--	--



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	Nº LAUDO: 246974 AIH: 2219101935512
FORMA DE ENTRADA: PRÓPRIO ESTABELECIMENTO	

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZÉNON ROCHA - HUT	CNES 5828856
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTAO SUS 706382953990002	NOME DO PACIENTE ROSA MARIA ALVES DA SILVA	NASCIMENTO 13/08/1968	SEXO F	PRONTUÁRIO 118838
DOCUMENTO CPF 931200	TELEFONE IRACEMA ALVES DA SILVA	RESPONSÁVEL RAQUEL ANGELA		
CEP BAIRRO VILA LUCY	ENDEREÇO - LOGRADOURO RUA ALONSO CARVALHO	COMPLEMENTO .	NUMERO / LOTE 4400	
		MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS
FRATURA DE METATARSO

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
TRATAMENTO CIRÚRGICO

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSTICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)
RX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S923 - FRATURA DE OSSOS DO METATARSO	CID 10 SECUNDARIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
--	-------------------	--------------------------

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO
0408050462 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS METATARSIANOS

LEITO/CLÍNICA ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO)) FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA CPF: 87715406368 CRM:	
CARATER URGÊNCIA	DATA SOLICITAÇÃO 28/09/2019	
DATA ADMISSÃO 28/09/2019 02:10	DATA ALTA 29/09/2019 09:30	MOTIVO ALTA ALTA MELHORADO

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLENCIA)

TIPO ACIDENTE CNPJ SEGURADORA Nº DO BILHETE SERIE CNPJ DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA CBOR NATUREZA DA LESÃO

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO)) MARCONDES MARTINS SANTOS MOURA CPF: 07039400363 CRM:	NÔME DO PROFISSIONAL / PARECER/CONTROLE AVALLAÇÃO / AUDITORIA CRM: DATA ANALISE:
--	--

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:





RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Centro Cirúrgico

Nome do Paciente		
Diagnóstico pré-operatório <i>Amputação do 3º, 3º e 4º dedo do pé esq</i>		
Operação - Tipo <i>Tecido de pele</i>		
Cirurgião <i>DR FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE</i>	1º Assistente	
2º Assistente	3º Assistente	
Instrumentador(a) <i>DR FERNANDO GUIMARÃES ANDRADE</i>	Anestesista	Anestesia
Anestésico(a)		
Data da Operação	Ínicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório <i>fundos</i> <i>fio 4 - 04080507162 - S923 (Lx)</i> <i>fio 4 - 0408050740 - S925 (Lx)</i>		
Relatório imediato do Patologista		
Acidente Durante a Operação		
Descrição da Operação (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento) <i>Abertura da pele</i> <i>Ligadura</i> <i>Sutura</i> <i>remoção de díodo</i> <i>Tecido de pele - 3 díodo</i> <i>Alvo de pele</i> <i>fio</i>		

Mod. 76 HUT





Fls N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 381.09.19

NOME DO PACIENTE:	Rosa Maria Dias da Silva	PRONTUÁRIO N°:	418838
DIAGNÓSTICO:	Secundário à Síndrome	CIRURGIA:	ginecologia
ANESTESIA:	Raque	Nº DA SALA:	02
CIRURGIÃO:	Chagas	CPF N°:	Leandro Ferreira
AUXILIAR:	Estudante	CPF N°:	
ANESTESIA:	Reservado	CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:	Socorro Oliveira	CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	04		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID	04		LUVA N° 6.5	PAR	01	
AGULHA 40X12	UNID.	09		LUVA N° 7.0	PAR	01	
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	00	
ÁLCOOL 70%	ML	100		PVPI DE GERMANTE	ML	100	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	100	
ÁGUA OXIGENADA	ML	100		PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC	03		SERINGA 20CC	UNID.	01	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	02	
ESPARADRAPO	CM	90		SERINGA 5CC	UNID.		
ESCALPE N°	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.	02	
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	09	
GASES	PAC	05		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO N°	UNID.	01		Br - Crinop		02	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.				3 Unidades		05	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				Coronavas		03	
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON	3.0	02					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA: Maria			
VICRYL				CIRCULANTE: Neotônio			
PROLENO							

MOD. 94



HU HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE	FICHA DE ANESTESIA			FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA SERVIÇO DE ANESTESIA																				
Nome: <i>Dora, maria s/n</i>	Procedimento: <i>Osteomíte pé</i>	Cirurgião: <i>Chagas</i>	Sala: <i>02</i>	Alergia: <i>Ø</i>	Data: <i>28/09/19</i>																			
Observações:																								
Agentes	Unid.	90	15	30	45	100	15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30	45						
1	Mizarciam	20																						
2																								
3	extamint	20																						
4																								
5	trpinona	20																						
6	tramal	100																						
7	submazona	40																						
8	maxametazona	100																						
9																								
10	BUPI POMADA	15																						
11																								
12																								
13																								
Oxigênio		20																						
V2O																								
Volatile		%																						
Acesso Vascular																								
<input type="checkbox"/> Periférico	205																							
Cat Venoso nº	G MYD																							
<input type="checkbox"/> Dificuldade aces. venoso																								
Gastos	cateteres																							
<input type="checkbox"/> Central																								
Via Aérea																								
<input checked="" type="checkbox"/> Catster nasal																								
<input type="checkbox"/> IOT nº																								
<input type="checkbox"/> LMA nº																								
Monitorização:																								
<input checked="" type="checkbox"/> Cardoscopia																								
<input checked="" type="checkbox"/> PANI																								
<input checked="" type="checkbox"/> Oxímetro de pulso																								
<input type="checkbox"/> ETCO2																								
<input type="checkbox"/> Outros																								
Anestesia:																								
<input type="checkbox"/> Geral Venosa																								
<input type="checkbox"/> Geral Balanceada																								
<input checked="" type="checkbox"/> Raquianestesia																								
<input type="checkbox"/> Peridural																								
<input type="checkbox"/> Bloqueio Periférico																								
<input type="checkbox"/> Outros																								
Decubito:																								
SPO2 (%)		96	98	98	98																			
ETCO2 (mmHg)																								
Aces. Venoso		RU	500	500																				
Aces. Venoso																								
Diurese																								
Perdas Sanguíneas																								

Descrição da Anestesia:
 1. MONITOURAÇÃO
 + REVISÃO DE VENS
 LNE MDO.
 2. MAPCI ANESTESIA
 + NARCOSI GÁSICA
 10% PONTOZERA
 CLOQUICLÉ 255.
 MARCA LAR CLOANO.
 INJECAO DE
 H. 2 - 3 mmol

2. MAPCI ANESTESIA 15mg.
 + NARCOSI GÁSICA
 10% PONTOZERA
 CLOQUICLÉ 255.
 MARCA LAR CLOANO.
 INJECAO DE
 H. 2 - 3 mmol

P. AO APP
 Anestesiologista
 Adante 9.



LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE:

	Mudança de Procedimento	Órtese e prótese - OPME
	Diária de UTI	Fatores de Coagulação
	Diárias de Acompanhante	Gasoterapia
	Hemoderivados	Nutrição Parenteral / Enteral
	Diálise / Hemodiálise	Procedimento fora da faixa etária
	Albumina Humana 20%	

HOSPITAL: _____ CNPJ: _____

PACIENTE: _____ N° AIH: _____

PROCEDIMENTO ANTERIOR: _____ PROCED. SOLICITADO: _____

MÉDICO SOLICITANTE: _____ CRM: _____ CPF: _____

JUSTIFICATIVA

O Jgo de hum
CRM PI 3529
Ortopedia e Traumatologia
Dr. Fco. das Guimas G. Souza

DATA:

Assinatura do Médico Solicitante

AUDITOR

KX

DATA:

Assinatura do Médico Solicitante

D. 001 - HUT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESINA - HUT

HOSPITAL D'A SÊNCIA

PRESCRIÇÃO MÉDICA



SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - PÓS - OPERATÓRIO - SRPA

NOME Rosa Maria Alves da Silva IDADE anos DATA 28/09/2019
 HORÁRIO DE ADMISSÃO 10 hs 30 min TIPO DE ANESTESIA: GERAL IRAQUE BLOQUEIO PERIDURAL SEDAÇÃO
 CIRURGIA REALIZADA _____ CIRURGIÃO _____

SINAIS VITAIS	HORÁRIO		SAIDA
	ADMISSÃO		
PRESSAO ARTERIAL (mmHg)	<u>88 / 58</u>		<u>121 / 60</u>
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)	<u>92</u>		<u>58 bpm</u>
SATURAÇÃO DE O2 (%)	<u>93%</u>		<u>94%</u>
TEMPERATURA AXILAR (O° C)			
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)			
NOME/ MATRÍCULA	<u>10011000</u>		

ÍNDICE DE ALDRETTEE KROULIK

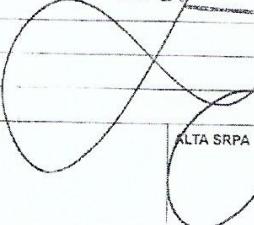
ATIVIDADE MUSCULAR	ADMISSÃO			SAIDA
		2	1	
Movimenta os quatro membros	2	2	2	2
Movimenta dois membros	1	1	1	1
É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	0	0	0	0
PIRAÇÃO	2	2	2	2
É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	2	2	2	2
Apresenta dispneia ou limitação da respiração	1	1	1	1
Tem apneia	0	0	0	0
CIRCULAÇÃO	2	2	2	2
PA em 20% do nível pré-anestésico	2	2	2	2
PA em 20-49% do nível anestésico	1	1	1	1
PA em 50% do nível pré-anestésico	0	0	0	0
CONSCIÊNCIA	2	2	2	2
Está lucido e orientado no tempo e espaço	2	2	2	2
Desperta se solicitado	1	1	1	1
Não responde	0	0	0	0
SATURAÇÃO O2	2	2	2	2
E capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	2	2	2	2
Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	1	1	1	1
Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂	0	0	0	0
ESCALA DE DOR ADMISSÃO	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	TOTAL		10
ESCALA DE DOR ALTA	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	ASS.		Jones

SONDA VESICAL	()DRENO DE SUCÇÃO	()DRENO TORACICO	()DVE	()COLOSTOMIA	SONDA ()NASOG ()NASOE
hs	mL	hs	mL	hs	mL
hs	mL	hs	mL	hs	mL

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:

10/09/2019 admitida na sala de Pós de tratamento de postura de pe 3, consciente, orientada, respiradora espontânea, evp pernas estendidas e reais flexionadas. Fornecido medicamentos: Enzimase 1000 UI, Coren 217,936

DATA 26/09/19
TÉCNICO: Flávio Lemos



ALTA SRPA
HORARIO

*Flávio Lemos
Anestesiologista
Peso*

ANESTESIOLOGISTA

ENCAMINHAMENTO [] EXTERNO [] SALA DE GESSO [] IMAGENS E GRÁFICOS []

POSTO: [] 1 [] 2 [] 3 [] EMERGÊNCIA PED. UTI [] PED [] NEURO [] GERAL [] 4 [] QUEIM. CLÍNICA: [] PED [] ORT [] NEU [] CIR [] MÉD]





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ROSA MARIA ALVES DA SILVA** (Prontuário: 118838)

Endereço: QD-G CSA 16 - PARQUE JUREMA - TERESINA - PI CEP: 64000-010

Nascimento: 13/08/1968 Idade: 51a1m26d Sexo: Feminino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 248413

Requisição: 1006002 Solicitação: 28/09/2019 Solicitante: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA

Controle: 1321675 Convênio: SUS CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 237 EXTRA 002

RELATÓRIO:

Data Exame: 28/09/2019

Cod. SIA: 0204060150

PE OU PODODACTILO DIREITO

O estudo radiológico do pé direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
 Os seguintes aspectos observados:

- Amputação cirúrgica parcial do 2º pododáctilo.
- Fraturas recentes alinhadas na falange proximal do 2º pododáctilo e no 5º metatarso fixadas com fios metálicos.
- Aumento de volume de partes moles.

TERESINA - PI 08/10/2019

(LUIS CEZAR)

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Jucélio Lúcio Mendes de Mesquita
 Matrícula: 47390
 SAME-HUT
 INFERMIER COM CONCESSÃO



Assinado eletronicamente por: FERNANDO GUIMARAES ANDRADE - 25/03/2020 13:11:20
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032513111729700000008568142>
 Número do documento: 20032513111729700000008568142

Num. 8975521 - Pág. 3